

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO DEMANDANTE/UNID. ORÇAMENT.: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEMED

AGENTE RESPONSÁVEL: IARA ALES MEIRELES

MATRÍCULA: 377

E-MAIL: SEMED@JACUNDA.PA.GOV.BR

TELEFONE: 94 99255 1011

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA 2027

SIM

I - IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda refere-se à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à execução do cardápio da alimentação escolar dos estudantes atendidos pela rede pública de ensino de Jacundá-PA durante o ano letivo de 2027.

O cardápio para o exercício de 2027 foi elaborado pela equipe técnica do Departamento de Alimentação Escolar – DAE e aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

A demanda considera o atendimento atual de aproximadamente 9.288 estudantes, bem como a ampliação prevista da rede municipal de ensino em 2027, decorrente da abertura de duas novas unidades de educação infantil (creches).

Os gêneros alimentícios e respectivos quantitativos foram dimensionados com base no cardápio aprovado, considerando o número de estudantes atendidos, a projeção de atendimento das novas unidades, as modalidades de ensino, os dias de atendimento, o consumo per capita e a frequência das preparações.

A contratação é necessária para assegurar o abastecimento regular das unidades escolares e a continuidade da oferta de alimentação adequada aos estudantes durante todo o ano letivo de 2027.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular dos gêneros alimentícios necessários à execução do cardápio da alimentação escolar durante o ano letivo de 2027, garantindo o atendimento adequado aos estudantes da rede pública de ensino.

A alimentação escolar constitui serviço essencial à permanência e ao desenvolvimento dos estudantes, devendo ser ofertada de forma regular, adequada e em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

A necessidade da contratação considera, ainda, a demanda atualmente atendida e a ampliação prevista para 2027, decorrente da abertura de duas novas unidades de educação infantil (creches), circunstância contemplada no dimensionamento dos quantitativos necessários à execução do cardápio aprovado.

A realização tempestiva da contratação é indispensável para evitar desabastecimento das unidades escolares e assegurar a continuidade da oferta da alimentação escolar desde o início e durante todo o ano letivo de 2027.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do cardápio da alimentação escolar dos estudantes atendidos pela rede pública de ensino de Jacundá-PA, durante o ano letivo de 2027, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos nos documentos que integram o planejamento da contratação.

IV – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser concluída em tempo hábil para assegurar o fornecimento dos gêneros alimentícios desde o início do ano letivo de 2027, observados os prazos necessários à instrução e à conclusão do procedimento licitatório.

Prevê-se a formalização da contratação até janeiro de 2027, de modo a garantir a continuidade e a regularidade da alimentação escolar.

V - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado preliminar da contratação é de R\$ 5.458.289,98 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

O valor foi estabelecido para fins de planejamento da contratação, considerando os quantitativos definidos para o atendimento da demanda de alimentação escolar no exercício de 2027, ficando o valor estimado definitivo condicionado à pesquisa de preços a ser realizada na fase preparatória do processo, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Há previsão de disponibilidade orçamentária para atendimento da presente contratação, conforme manifestação da Assessoria Contábil, observadas as diretrizes orçamentárias para elaboração da LOA/2027.

De acordo com o despacho contábil emitido, o empenhamento das despesas decorrentes da aquisição dos instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à estruturação da fanfarra escolar correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Unid. Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Func. Programática	12.361.0010.2.051 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo
Subdesdobro	33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso	15520000 – Transferência de recursos do PNAE

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Unid. Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Func. Programática	12.361.0010.2.056 - PNAE - Programa Estadual de Alimentação Escolar - Apoio Ensino Médio
Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo
Subdesdobro	33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso	15760000 – Transf. Recursos do Estado - Educação

Dessa forma, verifica-se a compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário do exercício vigente, atendendo às exigências legais para o regular prosseguimento do processo administrativo de contratação.

VII - INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES VINCULADAS



A presente contratação possui relação com outras aquisições e serviços necessários à execução da alimentação escolar, tais como fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, materiais de limpeza e higienização, utensílios e equipamentos de cozinha, bem como serviços de manutenção dos equipamentos e instalações utilizados no armazenamento e preparo dos alimentos.

Tais contratações são realizadas por meio de processos próprios e possuem caráter complementar, não constituindo condição para o prosseguimento ou execução da presente contratação.

Não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem ou impeçam a realização do objeto pretendido.

VIII – ANÁLISE DE MERCADO

A análise de mercado demonstra a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto da contratação, inclusive com capacidade para atendimento de forma parcelada e programada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a natureza comum dos bens, a diversidade de fornecedores disponíveis e a possibilidade de ampla competição, verifica-se a viabilidade da aquisição mediante Pregão Eletrônico, com adjudicação por itens.

A definição dos preços de referência será realizada mediante pesquisa de preços, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A contratação produzirá impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2027, correspondente às despesas decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios durante o respectivo ano letivo.

O impacto será compatibilizado com o valor estimado definitivo da contratação, apurado mediante pesquisa de preços, e com os recursos orçamentários destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A previsão orçamentária para atendimento da despesa encontra-se demonstrada em manifestação da Assessoria Contábil, integrante da documentação do processo.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o regular prosseguimento da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução da fase preparatória, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- Realização da pesquisa de preços e consolidação do valor estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, condições de execução, critérios de recebimento, obrigações das partes e demais requisitos necessários à contratação;
- Elaboração da análise de riscos da contratação;
- Definição das condições e do cronograma de fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração; e
- Adoção das demais providências necessárias à instrução e ao regular prosseguimento do procedimento licitatório.



Registra-se que os documentos e informações já produzidos na etapa de planejamento deverão integrar e subsidiar a fase preparatória da contratação, assegurando a coerência entre a demanda identificada, os quantitativos estimados e a solução a ser contratada.

XI - ANÁLISE DE RISCOS

Foram identificados riscos relacionados à contratação e à execução do fornecimento, especialmente quanto ao atraso na conclusão do procedimento licitatório, desabastecimento, descumprimento dos prazos de entrega, fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações, inadequação das condições de transporte e conservação e eventual incapacidade do fornecedor de atender à demanda.

Como medidas preventivas e mitigadoras, deverão ser adotados o planejamento tempestivo da contratação, a definição clara das especificações e condições de fornecimento, o acompanhamento das entregas, o controle de qualidade no recebimento e a fiscalização da execução contratual.

A análise detalhada dos riscos, com a identificação de sua probabilidade, impacto, medidas preventivas, ações de contingência e responsáveis, será formalizada em Mapa de Riscos próprio, integrante da fase preparatória da contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

XII - INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Para a condução da fase de planejamento da presente contratação, indica-se a servidora Regiani Helena Raulik, membro da Comissão de Planejamento, designada por meio da Portaria nº 334/2026-GP.

Para o acompanhamento da futura execução contratual, fica indicada como Gestora do Contrato a servidora Nathalia Cruz Leal, Matrícula nº 431500, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução, controle dos prazos e acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais. Para exercer a função de Fiscal do Contrato, fica indicada a servidora Gessiane da Silva Alvino, Matrícula nº 430488, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, acompanhamento das entregas e registro de eventuais ocorrências.

A gestão e a fiscalização da contratação deverão observar as atribuições e responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 117, bem como nos demais instrumentos que integrarem o processo de contratação.

XIII - EQUIPE E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

A presente contratação observará o princípio da segregação de funções, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a adequada distribuição das atribuições entre os agentes envolvidos no processo.

As atividades de planejamento da contratação, condução do procedimento licitatório, gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas por agentes distintos, de acordo com suas respectivas competências, evitando a concentração de funções incompatíveis em um mesmo servidor.

Dessa forma, busca-se assegurar maior controle, transparência, imparcialidade e segurança na condução das etapas da contratação, desde o planejamento até a execução e o acompanhamento do contrato.

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade apresentada e dos elementos constantes neste Documento de Formalização da Demanda, conclui-se pela necessidade e viabilidade do prosseguimento da contratação de gêneros alimentícios destinados à execução do cardápio da alimentação escolar no ano letivo de 2027.



MUNICÍPIO DE
JACUNDÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 11.714.510/001-47



A demanda encontra-se devidamente justificada e planejada, com quantitativos definidos, previsão de disponibilidade orçamentária e indicação dos agentes responsáveis pelo planejamento, gestão e fiscalização, devendo o processo prosseguir para as demais etapas da fase preparatória.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Jacundá – PA, 03 de julho de 2026.

Iara Alves Meireles

Port. N° 002/2025-GP

Secretária Municipal de Educação